



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022**  
**Processo administrativo n. 327/2022**

## PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO (POR ITEM), com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 100/2022.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº **327/2022**
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor preço por item.
- 1.4 Objeto: Aquisição de mobiliário, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
- 1.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.6 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.7 Código CidadES: 2022.030E0100001.01.0006.

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	A partir das 07:00h do dia 01/11/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas</b>	Até 06h59min. do dia 16/11/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>Às 08h:30min. do dia 16/11/2022</b>

**Local:**

**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <https://bll.org.br/cadastro/>

## 2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [compras@saaeibiracu.com.br](mailto:compras@saaeibiracu.com.br), ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A impugnação do edital deverá ser protocolada presencialmente no escritório do SAAE, OU enviadas para o endereço eletrônico [compras@saaeibiracu.com.br](mailto:compras@saaeibiracu.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.869/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

2.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do prazo do recebimento da impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2022 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE. Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 26.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) que tenha servidor público do SAAE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

4.3 Considerando que para a concessão do tratamento diferenciado às MEs e EPPs é necessária a obediência ao disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n. 147, não haverá, nesta licitação, a concessão dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar referida.

## **5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site da BLL Compras), conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo V, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa *desclassificação da proposta*, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até o prazo para abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item “1” deste Edital, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

8.5. A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

8.9. **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, n. 155, Centro, Ibiracu/ES, CEP: 29.670-000.

8.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**SAAE DE IBIRAÇU**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022**

8.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo V.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.5. Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.**

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A proposta de preço deverá conter:

11.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo;
- b) Indicação da marca;

11.1.2 Preferencialmente:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- b) nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo V contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser todos anexados em campo próprio do sistema BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

12.1.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 8.9, **devendo tais documentos ser originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

12.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

12.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2 Para fins de habilitação, além dos documentos listados nos subitens seguintes, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
- f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial do estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, ou, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte.
- g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

### 12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

12.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

**12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

**12.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;
- b) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII.

**Observações:**

- a) As declarações constantes do item 12.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**i) As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

### **13. RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.

14.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

### **15. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

15.1 O SAAE enviará por meio de e-mail a Solicitação de Fornecimento relativo ao presente pregão.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

15.2 O prazo para acusar o recebimento da Solicitação de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail para este fim;

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame, além das penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666\93.

## **16. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

16.1 Frete *Cost, Insuranse and Freight* (CIF), local: Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no horário das 7h30min às 10h30min e das 12h às 15h.

16.2 Os materiais deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **15 (quinze) dias**, após a confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

16.3 A **montagem** deverá ser providenciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, às expensas da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16.4 o recebimento e a conferência dos materiais serão feitos por um servidor do SAAE devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos nas condições exigidas, tal documento é o requisito necessário para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.5 os materiais serão recebidos da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** de posse da nota fiscal, o servidor responsável pelo recebimento, verificará as especificações, quantidade, qualidade, preço e outros dados pertinentes, constantes na Solicitação de Fornecimento e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Solicitação de Fornecimento, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

16.6 o recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o SAAE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado.

16.7 na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será comunicado a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades cabíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

16.8 no caso de atrasos, o servidor responsável pelo recebimento da contratante fará um comunicado interno para a autoridade competente com cópia para a contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente.

16.9 no caso da contratada entregar materiais que não estejam de acordo com a Proposta Comercial, o SAAE terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades da Lei 8.666/93 e no presente pregão.

16.10 são despesas exclusivas da contratada: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.11 constatadas irregularidades no objeto, o SAAE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente acordado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Regularidade Trabalhista vigentes.

b) O pagamento à contratada somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.

c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o SAAE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto existir alguma pendência no fornecimento.

e) Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.
- k) Efetuar as retenções tributárias que forem devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega e montagem do material em perfeitas condições no escritório do SAAE, na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, **no prazo indicado nos itens 16.2 e 16.3**, em estrita observância das especificações do presente Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente característica do material e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.
- n) garantir os materiais fornecidos pelo prazo legal.
- o) O transporte, descarga e montagem dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, a saber:

- a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) pelas ocorrências descritas na letra “a”, a licitante pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

20.2 Pela inexecução total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do presente edital;
- b) multa prevista na letra “b” do item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

20.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

20.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **21 DA GARANTIA**

21.1 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

21.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

21.3 Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

## **22 DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2 Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

22.8 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

22.9 A licitante vencedora terá o prazo de três dias para assinatura do contrato, após a convocação.

22.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Minuta de contrato

Ibiracu/ES, 31 de outubro de 2022.

**Amanda Tresceno Freitas**

Pregoeira

**Equipe de Apoio:**

Eduarda Santos Sfalsin

Henrique Bertollo



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. Requisitante

Divisão Administrativa

### 2. Do objeto

Aquisição de moveis para atender as necessidades dessa Autarquia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

### 3. Descrição do objeto

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID.	QUANT.
01	Balcão recepção	Dimensões: Altura: 110cm; Comprimento: 230cm. Mesa na parte interna: Altura: 74 cm (totalizando 110cm de altura considerando o tampo do balcão), Profundidade: 60cm. Paine e tampo em MDF de 25 mm. <u>Cor de referência: Areia; Cinza Claro; Carvalho</u> <i>*Podendo variar até 10cm para mais no comprimento.</i> <i>*Podendo ser duas peças separadas menores, que juntas atendam as dimensões acima. (COM MONTAGEM)</i>		Peça	01
02	Mesa escritório	<b>Com 2 ou 3 Gavetas:</b> a) Mesa tipo escritório; b) Duas ou 3 gavetas; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Cinza; g) Acabamento em fita 1mm; h) Dimensão:h.1) Altura: 75 cm; h.2) Largura: 140 cm; h.3) Profundidade: 60 cm. (COM MONTAGEM)		Peça	02
03	Cadeira rodinha	A) Altura total até o chão: 83 cm; B) Altura do assento até o chão: 45 cm; C) Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade; D) Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura. – Apoio de braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. <i>Encosto com regulagem de altura e inclinação</i> Encosto e assento revestido em tecido polipropileno preto. Assento estofado, espuma com densidade controlada média 45 a 55 kgf/m3. (COM MONTAGEM)		Peça	05
04	Cadeira secretária	Fixa 04 pés. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x50 cm espessura; -Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; - Altura do			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

		Assento até o chão: 45 cm; -Altura total até o chão: 83 - Assento e encosto: madeira compensada; - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 -Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. (COM MONTAGEM)		Peça	10
05	Armário gaveteiro	Largura: 530mm; Altura: 1500mm; Profundidade: 270mm; Espessura da estrutura: 1,2mm; Capacidade para 27 caixas nº 5, na cor preta ou azul. -Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante. (COM MONTAGEM)		Peça	01
06	Prateleira	Estante de Aço Multiuso com 6 Prateleiras - Altura: 198cm, Largura: 90cm Profundidade: 30cm. -Suporta até 20 kg Por Prateleira -Material: Chapa de aço 20 e 26. -Pés: 04 Pés, com chapa de 20 e 04 sapatas de plástico em "L" para melhor acabamento e evitar riscos no piso. (COM MONTAGEM)		Peça	02
07	Armário de aço	Armário de aço Altura: 198cm; Largura: 90cm; Profundidade: 45cm; Com 2 portas e chave; Prateleiras internas reguláveis. (COM MONTAGEM)		Peça	01

#### 4. Justificativa e planejamento da contratação

Contratação de empresa especializada em fornecimento e montagem de móveis para escritório, a fim de atender a demandas dos departamentos, com objetivo de otimizar o espaço físico funcional e reposição de bens que se encontram obsoletos, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso desta Autarquia.

Considerando que essa Autarquia opera no seu limite de equipamentos, os móveis existentes não conseguem mais suprir as necessidades rotineiras advindas do volume de material produzido. Houve também a contratação de novos servidores, emergindo a necessidade de reposição dos bens que se encontram danificados ou em desuso e que não atendam às exigências ergonômicas.

Considerando que a maior parte do estoque de materiais utilizados nas atividades operacionais do Saae se encontra no Almoxarifado, faz-se necessária também a aquisição de um armário gaveteiro, com intuito de melhor alocar os materiais e manter a organização do ambiente, facilitando a identificação dos itens quando solicitados para retirada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

Os mobiliários serão alocados no setor Administrativo e nas Estações de tratamento de água e esgoto. Diante disso, justifica-se a aquisição desses bens para o bom andamento das atividades administrativas e atendimento de normas de saúde e segurança no trabalho.

### **5. Do Prazo de Entrega e condições de fornecimento**

Os materiais deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **15 (quinze) dias**, após a confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a cobrança de frete (CIF).

A montagem deverá ser providenciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, às expensas da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**Local de entrega:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu/ES: Rua Daniel Comboni, 155, Centro, IBIRACU-ES 29670-000.

**Horário de entrega:** 7:30 às 10:30 / 12:00 às 14:30.

É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga do material até o local indicado.

### **6. Do Valor e orçamento**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos no Orçamento para o exercício de 2022, a saber: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE. Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 26.

O valor total estimado para aquisição consta nos autos do processo administrativo.

### **7. Do Recebimento.**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- c) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- d) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.
- e) Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## **8. Do pagamento.**

8.1 O pagamento será realizado mediante fornecimento da nota fiscal eletrônica, que após conferida e visada será encaminhada para pagamento em até **15 (quinze dias)** após a respectiva apresentação.

8.2 Para efeito de pagamento, deverá ser apresentada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

8.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.4 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

## **9. Sanções Administrativas.**

9.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) pelas ocorrências descritas na letra “a”, a licitante pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

9.2 Pela inexecução total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta demanda;
- b) multa prevista na letra “b” do item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

9.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5 Não havendo confirmação do recebimento, considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

9.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **10. Das Obrigações da Contratada**

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições no escritório do SAAE, na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do presente Termo e da proposta, acompanhado da respectiva



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

nota fiscal constando detalhadamente característica do material e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.
- n) garantir os materiais fornecidos pelo prazo legal.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**o) O transporte, descarga e montagem dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.**

## **11. Da garantia**

11.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

11.2. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

11.3. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

## **12. Das obrigações da contratante**

12.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;

- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Atualizar a relação de veículos pertencentes ou a serviço do SAAE autorizados a utilizar o serviço, sempre que houver alteração na frota listada



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;
- k) Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

**13. Do valor da contratação e da aceitabilidade da proposta**

13.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

13.2 Será vencedora a proposta mais vantajosa, sendo utilizado o critério de julgamento de menor preço, devendo a empresa ofertante comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas do fornecimento e prestação de serviços;

13.4 O preço deverá ser fixo e irrevogável;

13.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6 Não será exigida amostra ou prova de conceito para nenhum item

Ibiracu/ES, 13 de outubro de 2022.

**Janaína Sarcinelli Vervloet da Cruz**

Chefe de divisão Administrativa



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento, a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiracu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiracu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiracu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

### ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balcão recepção	<p>Dimensões: Altura: 110cm; Comprimento: 230cm. Mesa na parte interna: Altura: 74 cm (totalizando 110cm de altura considerando o tampo do balcão), Profundidade: 60cm. Painel e tampo em MDF de 25 mm.</p> <p><u>Cor de referência: Areia; Cinza Claro; Carvalho</u></p> <p><i>*Podendo variar até 10cm para mais no comprimento.</i></p> <p><i>*Podendo ser duas peças separadas menores, que juntas atendam as dimensões acima.</i></p> <p>(COM MONTAGEM)</p>		Peça	01			
02	Mesa escritório	<p><b>Com 2 ou 3 Gavetas:</b> a) Mesa tipo escritório; b) Duas ou 3 gavetas; c) Estrutura em aço e MDF; d) Pontas da chapa boleadas; e) Sapatas Niveladoras; f) Cor Cinza; g) Acabamento em fita 1mm; h) Dimensão:h.1) Altura: 75 cm; h.2) Largura: 140 cm; h.3) Profundidade: 60 cm.</p> <p>(COM MONTAGEM)</p>		Peça	02			
03	Cadeira rodinha	<p>A) Altura total até o chão: 83 cm; B) Altura do assento até o chão: 45 cm; C) Medidas assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade; D) Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura. – Apoio de braços reguláveis em altura com dimensões que atendem às normas nacionais NBR da ABNT. <i>Encosto com regulagem de altura e inclinação</i> Encosto e assento revestido em tecido polipropileno preto. Assento estofado, espuma com densidade controlada média 45 a 55 kgf/m3.</p> <p>(COM MONTAGEM)</p>		Peça	05			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

04	Cadeira secretária	Fixa 04 pés. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 cm espessura; -Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 45 espessura; - Altura do Assento até o chão: 45 cm; -Altura total até o chão: 83 - Assento e encosto: madeira compensada; - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3 -Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. (COM MONTAGEM)		Peça	10			
05	Armário gaveteiro	Largura: 530mm; Altura: 1500mm; Profundidade: 270mm; Espessura da estrutura: 1,2mm; Capacidade para 27 caixas nº 5, na cor preta ou azul. -Estrutura em aço com tratamento químico antiferruginoso fosfatizante. (COM MONTAGEM)		Peça	01			
06	Prateleira	Estante de Aço Multiuso com 6 Prateleiras -Altura: 198cm, Largura: 90cm Profundidade: 30cm. -Suporta até 20 kg Por Prateleira -Material: Chapa de aço 20 e 26. -Pés: 04 Pés, com chapa de 20 e 04 sapatas de plástico em "L" para melhor acabamento e evitar riscos no piso. (COM MONTAGEM)		Peça	02			
07	Armário de aço	Armário de aço Altura: 198cm; Largura: 90cm; Profundidade: 45cm; Com 2 portas e chave; Prateleiras internas reguláveis. (COM MONTAGEM)		Peça	01			

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome:.....

Razão social: .....

CNPJ nº:.....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo:.....

Telefones:.....

E-mail: .....



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: .....

**Declaração:**

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiracu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Representante legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº .  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira do CPF Nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso  
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição  
de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiracu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Representante legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. 01/2022, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiracu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Representante legal)

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO \_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2022**

**Contrato de aquisição que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu e a empresa XXXXXXXXXX.**

Contrato de aquisição que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxx**, com sede **xxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 05/2022. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.**

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DA APROVAÇÃO DA MINUTA.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do SAAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mobiliário, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico 05/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

4.1 O Prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias após a confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a cobrança de frete (CIF).

4.2 A **montagem** deverá ser providenciada em até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, às expensas da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.3 **Local de entrega:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu/ES: Rua Daniel Comboni, 155, Centro, IBIRAÇU/ES, CEP 29670-000.

4.4 **Horário de entrega:** 7:30 às 10:30 / 12:00 às 14:30.

4.5 É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga do material até o local indicado.

**CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.**

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito na tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
XXX	XX	XXX	XXX	XXX



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**CLÁUSULA SÉTIMA. ORÇAMENTO.**

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE. Elemento Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Ficha 26.

**CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.
- k) Efetuar as retenções tributárias que forem devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

**CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega e montagem do material em perfeitas condições no escritório do SAAE, na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, **no prazo indicado nos itens 16.2 e 16.3**, em estrita observância das especificações do presente Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente característica do material e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.

n) garantir os materiais fornecidos pelo prazo legal.

o) O transporte, descarga e montagem dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. DA GARANTIA**

10.1 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

10.2 Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

10.3 Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certidões previstas no no Edital do Pregão Eletrônico n. 05/2022, a saber:

- a) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- b) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- c) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico N. 05/2022, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Administração;
- b) Multa:
  - b.1 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).
  - b.2 - MULTA DE INADIMPLEMENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

13.2 Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

13.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea b do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.4 Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas do subitem 13.2.

13.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

13.6 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

14.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiracu/ES

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Contratante

.....  
Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_